



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 981, de 13 de dezembro de 1.996

"Autoriza doação de imóvel à pessoa que menciona".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI-Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a doar ao sr. **JOÃO ESTRELA VAZ**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do CIC/MF nº 054.360.951-00 e a srta. **CIRLENE MARTINS BARBOSA**, brasileira, solteira, do lar, ambos residentes e domiciliados - nesta cidade de Ipameri, um lote de terras com área de 237,50m² (duzentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), situado na Rua José Roriz, designado pelo nº 10, Quadra 07, Vila Filomena de Carvalho, proveniente de aquisição feita através de desapropriação de Giusephina Santinoni, com os seguintes limites e - confrontações: Frente de 9,50 m para a Rua José Roriz; Fundos de ... 9,50m para a Fábrica de Tijolos; Lateral direita de 25m para os lotes 01,02 e 03. Quadra 07 e Lateral esquerda de 25m para a Fábrica - de Tijolos, conforme memorial descritivo (Anexo I) que é parte integrante desta Lei.

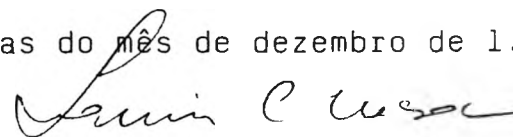
Art. 2º - A doação de que se trata esta Lei - se destina à construção de uma moradia.

Art. 3º - Caso o empreendimento previsto no - artigo anterior não seja concretizada no prazo de 1 (um) ano, o referido imóvel retornará ao patrimônio do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da doação - correrão por conta do beneficiário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data - de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 13 dias do mês de dezembro de 1.996.


LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal.